CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00590 / 2000

ABERTURA: 12/06/2000 HORA: 17:59

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 26/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno.
(Escola Espirita "Alan Kardec").

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 02
Hora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000
de 12/6/00

Dispõe sobre autorização para doação de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Escola Espírita "Alan Kardec" o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80 m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte da matrícula nº 43.742 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Mede 78,09 metros de frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti; do lado direito de quem da Av. olha para o terreno mede 27,23 metros confrontando com área 1-A, 21,26 metros confrontando com área 1-B, defletindo à direita pela distância de 54,47metros, ainda confrontando com a área 1-B; nos fundos mede 21,20 metros, confrontando com a Rua Elias Berbari; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 27,77 metros num primeiro segmento e 102,04 metros num segundo seguimento, confrontando nesses dois seguimentos com a área 2; perfazendo um total de 2.776,80 m² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 03

I - dar início à 1ª etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno, e concluí-las no prazo de 2 anos;

II – dar início à 2ª etapa das obras, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), destinada a escolas de orientação e amparo à criança, logo após o término da 1ª etapa e concluí-las no prazo máximo de 48 meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da sede da referida Entidade, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590,00
Fls. 04
a)

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

OBRA: PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 05
a) [illegible]

LOCAL: AV. DJANIRA BRANDI BERTOLOTTI
BAIRRO UBERABA

PROP. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SITUAÇÃO S/ ESCALA

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO

ÁREAS (M²)

ÁREA – 1A.....3.244,20 m2

ÁREA – 1B.....1.360,89 m2

ÁREA – 1C.....2.776,80 m2

TOTAL.....7.381,69 m2

RESPONSAVEL TÉCNICO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 06
a)

SITUAÇÃO ATUAL

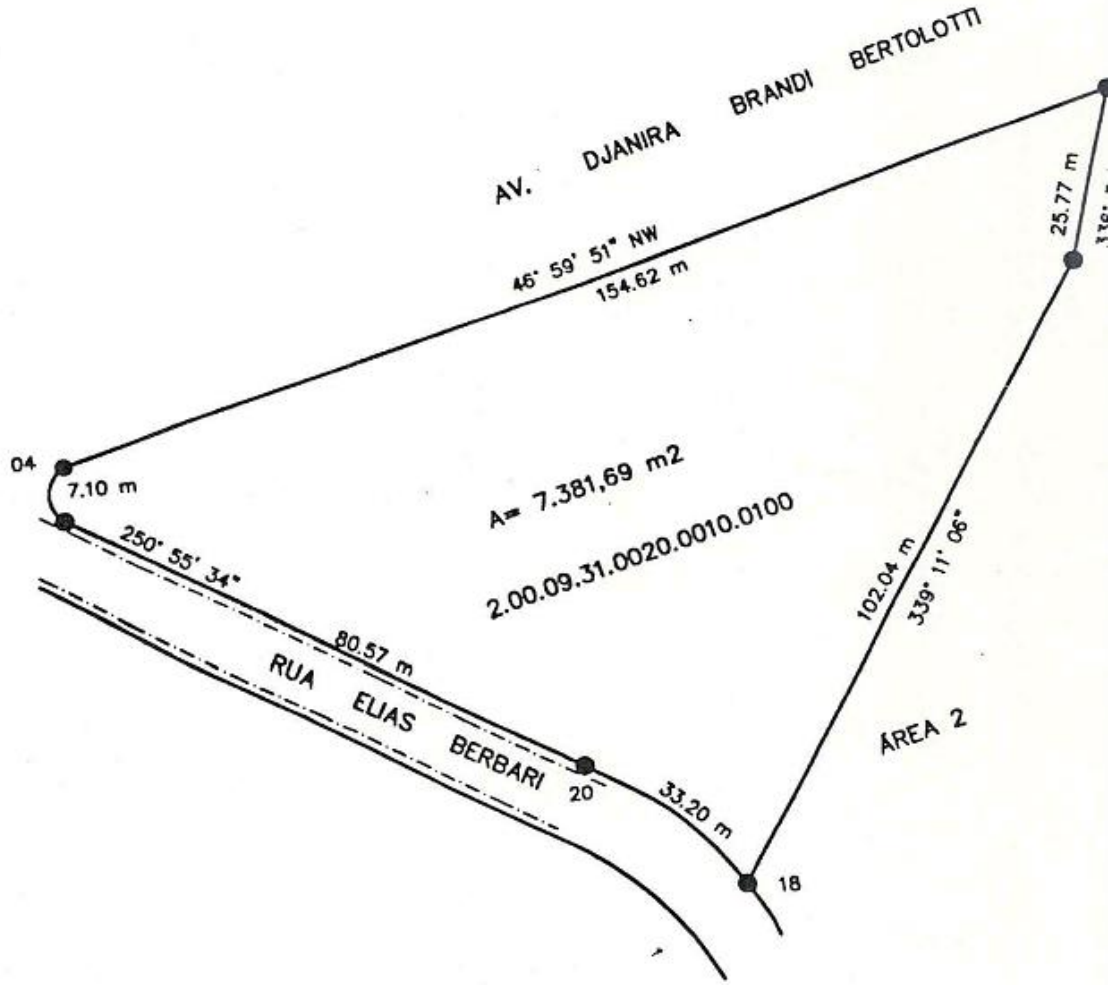

C.M.E.B.P
PROT. GERAL Nº 590,0
Fls. 07
a) mi

SITUAÇÃO REQUERIDA

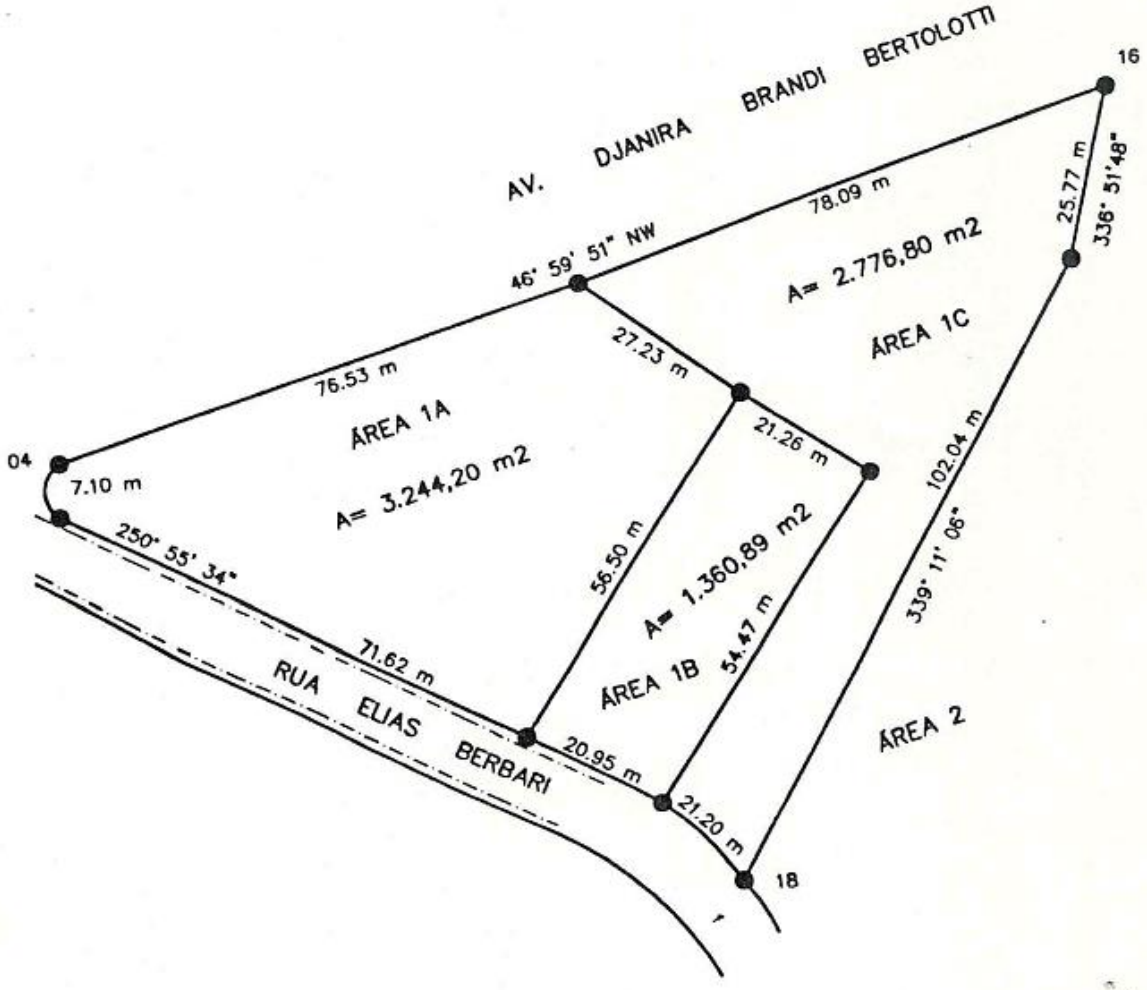

MEMORIAL DESCRITIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 08
a)

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Local : Av. Djanira Brandi Bertolotti

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA 1C

Mede 78,09 metros de frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti; do lado direito de quem da Av. olha para o terreno mede 27,23 metros confrontando com área 1-A, 21,26 metros confrontando com área 1-B, defletindo á direita pela distância de 54,47metros, ainda confrontando com a área 1-B; nos fundos mede 21,20 metros, confrontando com a rua Elias Berbari; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 27,77 metros num primeiro segmento e 102,04 metros num segundo seguimento, confrontando nesses dois seguimentos com a área 2; perfazendo um total de 2.776,80 m² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros e oitenta centímetros).

Responsável Técnico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 5900
Fls. 09
a) 2224

PORTARIA Nº 11.079
de 19 de maio de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município situado à Avenida Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80 m² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte integrante da Matrícula 43.742 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, para fins de doação à entidade **Escola Espírita ALAN KARDEC**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 19 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 10
a) mf

LAUDO DE AVALIAÇÃO

31 de Maio de 2000. LA	Processo I-546/97, I-083/88, I-470/94

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Av. Djanira Brandi Bertolotti

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Área 1- C		Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		2.776,80 m²	78,09 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
2.776,80 m² x R$ 20,00 /m² = R$ 55.536,00

Valor Total do Imóvel:
R$ 55.536,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a Escola Espírita Alan Kardec, parte da Matrícula 43.742 , do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.079 , de 22 de maio de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 11
a) mm

Ofício CM- 207/2000

Em 12 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à ESCOLA ESPÍRITA "ALAN KARDEC".

Este Executivo tem voltado especial atenção à área social com a finalidade de contribuir com as entidades, na geração dos recursos e instrumentos necessários para a devida assistência à criança, ao adolescente e ao idoso, esperando que com esta iniciativa possamos diminuir os índices de marginalidade e oferecer melhor qualidade de vida à toda população.

A Escola Espírita "Alan Kardec" já atua em nosso Município há muitos anos, e tem seu trabalho reconhecido por toda a comunidade que a integra, mantendo cursos de orientação e amparo à infância, ao adolescente e à juventude carente.

Pretende a atual diretoria, em conjunto com os trabalhadores voluntários, construir um prédio para fins de funcionamento de um salão comunitário, escola e creche, que atenderá crianças de 02 a 06 anos de idade, possibilitando às mães que trabalham fora de seu lar tranqüilidade e segurança em relação a seus filhos.

Como Vossa Excelência pode perceber, através da documentação anexa, em curto espaço de tempo a donatária terá edificado suas instalações na área doada, beneficiando toda a comunidade.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo Municipais, investindo na qualidade de vida da população bragantina e garantindo o seu bem estar e amparo social, contribuindo para um futuro melhor e para um crescimento digno de nossas crianças e jovens.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jun-2000-17:59-001374-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jun-2000-17:59-001374-2/2

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 12
a)

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 690,00
Fls. 13
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das palavras "lei complementar", mencionadas nos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º. .

2) Art. 1º

2.1) Caput:

a) Crasear o "a" que antecede as palavras "Escola Espírita...";
b) Grafar com "l" duplo o nome "Alan";
c) Suprimir as expressões "no Cartório de" e substitui-las por "no";

2.2) Descrição da área

a) Grafar em minúsculo a inicial de "Av." e "Avenida", quando estas não são acompanhadas do nome do logradouro;
b) Grafar corretamente a palavra "seguimento", nas duas vezes em que ela é mencionada desta forma;

2.3) Parágrafo único:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jús";
c) Incluir vírgula após "Municipalidade";

3) Art. 3º

3.1) caput:

a) Reformular o texto do caput do art. 3º, excluindo a palavra "obrigatoriamente"

3.2) incisos

a) **I** - Grafar o numeral ordinal "1ª" por extenso;
- Excluir o espaço existente entre "400" e "m²";
- Incluir vírgula antes das expressões "no prazo máximo";
- Excluir a vírgula após "90 dias*;
- Incluir o zero antes do número dois e grafá-lo, entre parênteses, por extenso;

b) **II** – Grafar o numeral ordinal "2ª" por extenso;
- Excluir o espaço existente entre "600" e "m²";
- Grafar o numeral ondinal "1ª" por extenso;
- Grafar por extenso e entre parênteses o número "48".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590,00
Fls. 14
a)

4) Art. 4º - § 1º

a) Excluir a vírgula após a palavra "meses".

5) Art. 6º - caput

a) Excluir as vírgulas após "donatária" e "anos".

6) Art. 7º - caput:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Entidade".

NOTA: Não constam do processo as seguintes documentações: cópia da certidão da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis e Anexos, e o Anexo Único preenchido pela empresa

Departamento Legislativo, 14 de junho de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Em 15/6/2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 15
a) ...

REQUERIMENTO Nº 582/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 13/6/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o Projeto de Lei Complementar nº 26/2000 - do Executivo Municipal - que dispõe sobre autorização para doação de terreno (área de 2.776,80m² à Escola Espírita Allan Kardec).

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar nº 26/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Escola Espírita Allan Kardec (área localizada na Avenida Djanira Brandi Bertolotti, com 2.776,80m²).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 16
a) m

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos a necessidade que o Município tem de promover ações em favor da área social e é com essa preocupação que o Senhor Prefeito apresenta o projeto de lei em referência. A Escola Espírita Allan Kardec, reconhecida pela população por todo o trabalho social que desenvolve na cidade, pretende, com a presente doação, construir um prédio onde possa abrigar, inclusive, escola e creche para crianças de dois a seis anos, o que permitirá às mães tranqüilidade e segurança em relação a seus filhos, enquanto elas trabalham fora de casa.

Ainda cabe ressaltar que, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590 /2000
Fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 (PG Nº 590/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de área de 2.776,80m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), situada na Av. Djanira Brandi Bertolotti, área 1C, no Bairro do Uberaba, a ser doada à Escola Espírita *Allan Kardec*.

Consta como obrigação da donatária, entre outras, a construção de salão comunitário e escola de orientação e amparo a crianças, mais especificamente uma creche, conforme está expresso na mensagem do Executivo, para atendimento de crianças de 02 a 06 anos.

Observamos a necessidade de apresentação de emenda com relação ao artigo 6º, substiuindo os termos "falência ou dissolução" para "extinção", por ser este o termo mais correto.

Por se tratar de entidade que há muitos anos vem trabalhando na área social do município, prestando relevantes serviços à comunidade, somos favoráveis ao mérito.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO,

Casa do Poder Legislativo,15 de junho de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 510 / 2000
Fls. 18
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000, EM 15 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente** **CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)** **Membro** **FÁBIO DE ASSIS LIVRERI** **Membro** **NELSON SASAHARA** **Membro**	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 590/00
Fl. 19
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 26/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno (doa a Escola Espírita "Alan Kardec" o imóvel situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80 m²).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 590/00
Fl. 20
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000**
Relator: Nicola Cortez

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Doa à Escola Espírita "Alan Kardec" o imóvel situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80 m²).*

2 **Relatório**:

2.1 A entidade Allan Kardec vem, há vários anos, prestando excelentes serviços à comunidade. Pleitea através do presente projeto a doação de uma área, totalizando 2.776,80 metros quadrados para a construção de escola, creche, para atendimento a crianças de dois a seis anos.

2.2 Com este projeto, a entidade visa única e exclusivamente o atendimento à mãe que precisa trabalhar, dando à mesma tranqüilidade com um local onde deixar a criança.

2.3 A Comissão de Finanças observa que no projeto não consta área a ser construída e nem como será feito o investimento.

3 **Conclusão: Tratando-se de um projeto de caráter social, pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho de 2000.

NICOLA CORTEZ
Membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 590/00
Fl. 21
a.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000**
Relator: Nicola Cortez

DECISÃO DA COMISSÃO, em 20 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
LUIZ VILLAÇA	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 540/00
Fls. 22
a)

Ref. : PLC Nº 26/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno.
(01) - **EMENDA Nº** 01 em 1º turno **- SUBSTITUTIVA -**

No artigo 6º do projeto onde se lê " falência " **LEIA-SE EXTINÇÃO**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem apenas a finalidade de adequar a redação do dispositivo ao projeto.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
19 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) SERGINHO CONTI

a) JOÃO AFONSO SOLIS (Jango)

a) CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)

a) Fábio de Assis Livreri

a) NELSON SASAHARA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/06/2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

19 JUN 2000

Odmar Ap. Lucas

OAB-SP 71.549

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 23
a) Fa

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 - 1º TURNO em 20/06/2000 - 21:06:19 às 21: 20/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:06:50	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	21:06:33	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:06:35	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:06:31	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:06:30	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:06:30	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:06:30	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:06:31	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:06:32	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:06:32	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:06:30	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:06:31	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:06:32	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:06:34	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:06:30	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:06:34	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:06:29	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:06:30	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:06:29	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Em, 20/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 930 /00
Fls. 24
a)

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 - 2º TURNO em 20/06/2000 - 21:07:22 às 21: 20/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:07:32	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	21:07:32	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:07:33	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:07:28	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:07:28	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:07:29	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:07:28	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:07:30	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:07:30	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:07:32	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:07:30	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:07:28	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:07:31	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:07:33	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:07:43	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:07:37	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:07:29	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:07:29	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:07:29	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Em, 20/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 25

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Espírita *Allan Kardec* o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte da matrícula nº 43.742 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Mede 78,09 metros de frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti; do lado direito de quem da av. olha para o terreno mede 27,23 metros confrontando com área 1-A, 21,26 metros confrontando com área 1-B, defletindo à direita pela distância de 54,47metros, ainda confrontando com a área 1-B; nos fundos mede 21,20 metros, confrontando com a Rua Elias Berbari; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 27,77 metros num primeiro segmento e 102,04 metros num segundo segmento, confrontando nesses dois segmentos com a área 2; perfazendo um total de 2.776,80m² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início à primeira etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse do terreno, e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos;

II – dar início à segunda etapa das obras, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), destinada a escolas de orientação e amparo à criança, logo após o término da primeira etapa e concluí-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de extinção ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização. (Alteração decorrente da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva)

§ 1º A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da sede da referida entidade, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 28

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 29

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 (PG Nº 590/2000).

Tendo sido aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 26/2000, em 1º e 2º turnos, durante os trabalhos da 21ª sessão ordinária de 2000, realizada em 20 de junho de 2000, registramos que foram realizadas alterações no texto do projeto, conforme segue:

1 Em decorrência da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva, de autoria desta comissão, no artigo 6º foi substituída a expressão "falência" por "extinção".

2 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 13 e 14 do processo, das quais destacamos:

2.1 Em atenção à alínea *c* do subitem 2.1, a expressão "Cartório" foi suprimida, adequando-se o texto, visto que ela não faz parte do nome oficial do Registro de Imóveis e Anexos;

2.2 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, referente ao *caput* do artigo 3º, foi dada a seguinte redação para se evitar redundância: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:";

2.3 Com referência à nota da folha 14, não há necessidade de constar no projeto o anexo único a que alude a Lei Municipal nº 3.088/98, pois a donatária trata-se de entidade e não de indústria. Quanto à cópia de certidão da matrícula do imóvel, o fato de não constar esse documento no processo não traz implicações que possam interferir na legalidade, posto que os dados referentes ao número da matrícula e à descrição da área já constam no texto do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 30

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 31

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Espírita *Allan Kardec* o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte da matrícula nº 43.742, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Mede 78,09 metros de frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 27,23 metros confrontando com área 1-A, 21,26 metros confrontando com área 1-B, defletindo à direita pela distância de 54,47 metros, ainda confrontando com a área 1-B; nos fundos mede 21,20 metros, confrontando com a Rua Elias Berbari; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 27,77 metros num primeiro segmento e 102,04 metros num segundo segmento, confrontando nesses dois segmentos com a área 2; perfazendo um total de 2.776,80m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 32
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I - dar início à primeira etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse do terreno e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos;

II – dar início à segunda etapa das obras, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), destinada a escolas de orientação e amparo à criança, logo após o término da primeira etapa e concluí-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de extinção ou dissolução da donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da donatária por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da sede da referida entidade, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 510 . 00
34

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000.

O Projeto de Lei Complementar nº 26/2000, aprovado nos dois turnos com alteração decorrente da aprovação da emenda nº 01, aprovada no primeiro turno, teve seu autógrafo elaborado com base no texto da Redação Final emitida pela CJR, considerando-se, ainda, as anotações de incoerências gramaticais feitas pelo Departamento Legislativo e registradas nas folhas13 e 14 deste processo.

Vale ressaltar, também, que outras correções gramaticais e de pontuação foram promovidas pela Mesa Diretora, sem alteração no sentido do texto da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 510/00
Fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 141/2000

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis na 21ª sessão ordinária do corrente ano, em 20 de junho último, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 28/2000** – desse Executivo – dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental (Emef Prof. *Carlos Frederico dos Santos Silva)*.

- **PROJETO DE LEI N° 32/2000** – dos vereadores Adílson Leitão e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) – dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde – UBS – e dá outras providências. (UBS Dr. *Natal Bonucci*).

- **PROJETO DE LEI N° 33/2000** – do vereador Paulo Mário - dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências (Casa de Artesão *Domingos Antonio Vicchiatti*).

- **PROJETO DE LEI N° 34/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida *João Janotti*).

- **PROJETO DE LEI N° 35/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua *Júlio Ramos da Silva*).

- **PROJETO DE LEI N° 40/2000** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Paulo Miguel Zenorini e Serginho Conti – regula o pagamento de meio ingresso a estudantes em locais ou eventos que especifica.

- **PROJETO DE LEI N° 42/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista – e dá outras providências.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590,00
Fls. 36

- **PROJETO DE LEI Nº 44/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências *(Concessionário: Grêmio Esportivo Atibaianos)*.

- **PROJETO DE LEI Nº 46/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista.

- **PROJETO DE LEI Nº 47/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o executivo Municipal firmar convênio com a Caixa Econômica Federal.

- **PROJETO DE LEI Nº 48/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Radioamador de Bragança Paulista e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Donatária*: Hemogram Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.)*.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno (Donatária: Escola *Espírita Allan Kardec)* – APROVADO COM EMENDA.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA

ATA DA 21ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte de junho de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 21ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho,Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros, e dos cidadãos constantes da lista de presença anexa.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Realização da 42ª audiência pública para debates com a população sobre os seguintes projetos de lei complementar, conforme edital de convocação nº 117, de 14 de junho de 2000:

1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Doa à Escola Espírita "Allan Kardec" o imóvel situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1-C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80m²).* Não tendo comparecido até este momento nenhum representante da donatária e não havendo entre os presentes nenhum manifestante, o relator NICOLA CORTEZ, analisou a matéria e orientou a elaboração de parecer favorável, haja vista que ela consta da pauta para estudos em regime de urgência urgentíssima. Foi destacando no parecer que a entidade vem há vários anos prestando serviços à

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 550,00
Fls. 37

comunidade e pretende na área a ser doada construir escola e creche para acolher crianças de dois a seis anos, visando única e exclusivamente atender às mães que precisam trabalhar. Foi observado também que no projeto não consta a área a ser construída e nem como será feito o investimento. O parecer, após ter sido redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio, que redigiu também os demais pareceres emitidos nesta sessão, foi colocado em votação e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

1.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Aeropac Industrial Ltda. Imóvel: área total de 16.021,07 m², no Jardim Águas Claras).* Inicialmente o presidente abriu a palavra ao senhor Rubens Massani, sócio-proprietário da Aeropac Industrial Ltda., para suas considerações com relação ao projeto. Durante sua manifestação o proprietário disse que a Aeropac é uma empresa tipicamente familiar, constituída há onze anos; instalada atualmente num imóvel alugado com 2.500,00m² de construção e 4.800,00m² de área total; possui 68 empregados e um faturamento médio de R$4.200.000,00 ano. Comentou que no início a empresa era pequena e teve um crescimento grande ao longo dos anos, tendo se destacado entre as outras do mesmo ramo, sendo uma das primeiras a tratar do assunto aerosol spray no Brasil. Afirmou que com a transferência da empresa para Bragança Paulista pretende aumentar o faturamento para R$6.000.000,00, elevando o quadro de funcionários para 82, sendo que apenas dois funcionários atuais serão aproveitados, os demais serão todos residentes neste município. Após, entregou à comissão um catálogo ilustrativo da empresa, tendo mencionado ainda as principais atividades e contratos firmados pela empresa e que a ela própria constrói os equipamentos utilizados, de forma a baratear o custo do produto. Concluindo disse que as razões de estar pleiteando uma área no município são: a oportunidade que está sendo oferecida de obter uma área, o que viria proporcionar condições para construir, pois os recursos são insuficientes para adquirir a área e construir; a localização estratégica da cidade com relação ao acesso rodoviário, fator importante para o ramo de atividade da empresa e por possuir laços familiares nesta cidade. Ao

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 580 /00

final das discussões, não havendo mais nenhum questionamento por parte dos vereadores, o presidente determinou que todos os projetos constantes da 42ª audiência pública fossem distribuídos para relatoria, conforme a escala, a fim de que os pareceres fossem antecipadamente emitidos, em razão da presença dos proprietários das empresas donatárias que, a qualquer dúvida, poderiam solucioná-las, mesmo eles não constando da pauta para análise e emissão de parecer, Assim, o vereador MIGUEL LOPES (Miguelzinho), relator do projeto em foco, após ter ouvido também a manifestação do vereador Luiz Villaça que esteve visitando a donatária e ter obtido deste a informação de que trata-se de uma excelente empresa com condições de cumprir todos os compromissos assumidos, emitiu parecer favorável, salientando os principais pontos destacados pelo empresário com relação à donatária.

1.3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda.. Imóvel: área total de 5.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor Owaldo Cher, sócio-proprietário da empresa Rizzi Comércio de Vidros Ltda., colocando que já foi proprietário de uma fábrica de vidros e está unindo a sua experiência com outro sócio que é um grande atacadista de vidros decorativos – o qual cresceu a ponto das indústrias com as quais ele trabalha não atenderem a sua demanda. Disse que tem condições de construir inicialmente 1.200.00m² e irá empregar 80 funcionários, sendo que 9 deles virão de São Paulo para instruir os novos, pois a mão-de-obra utilizada é especializada. Falou que o investimento inicial será de R$ 450.000,00, com recursos próprios, e que tem condições de cumprir com todas as exigências da lei. Comentou que a estimativa de produção é de seis mil quilos de vidros/dia, utilizando cem mil litros de óleo/mês e o faturamento é de R$.3.000.000,00 anuais. Quanto a poluição, disse que a aérea e a residual são inexistentes e a sonora é pequena. Tendo em vista que o proprietário se comprometeu a construir inicialmente 1.200,00m², 200,00m² a mais do que o previsto no projeto, o presidente da comissão determinou a elaboração de emenda, em nome da comissão, substituindo no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00

1.200,00m² e os 800,00m² por 600,00m². Após, manifestou-se o vereador Luiz Villaça que esteve visitando o depósito de vidro dos proprietários, comentando que trata-se de uma empresa de atividade artesanal, e se for implanta no município será a única na região. Disse ainda que, pela estrutura observada com certeza os proprietários terão condições de cumprir com tudo o que foi determinado. Em seguida o relator da matéria, vereador NICOLA CORTEZ, orientou a elaboração de parecer favorável, destacando os principais assuntos discutidos nesta audiência pública com relação a empresa.

1.4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda. Imóvel: área total de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* O presidente comentou que a referida donatária já havia pleiteado outra área no município, próximo ao Jardim São Lourenço, e na ocasião o projeto foi retirado com a promessa de estudarem outra área, pois aquele local era inadequado para instalação da empresa, em razão do cheiro proveniente da fritura das batatas. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) ainda não haviam visitado a empresa e a nova área a ser doada, o relator PAULO MÁRIO disse que aguardaria a realização da visita - que ficou agendada para o dia 21 de junho próximo - para emitir seu parecer.

1.5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pro-Descart Indústria e Comércio Ltda. Imóvel: área total de 6.104,20 m², no Jardim Águas Claras).* Não tendo comparecido nenhum representante da donatária, manifestou-se o vereador Luiz Villaça comentando que durante a visita realizada a empresa, o proprietário havia dito que não tinha condições de cumprir com o prazo previsto para construção, e que além disso a área não possui infra-estrutura, como por exemplo pavimentação asfáltica, necessária para que a Vigilância Sanitária emita o alvará de funcionamento e sendo assim, enquanto não houver a pavimentação a empresa não poderá ser transferida. A seguir foi reproduzida a fita K-7, contendo a entrevista com o proprietário da empresa, senhor Roberto Manuro Ota, contendo as informações

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº

mencionadas pelo vereador. Diante do exposto o relator BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus) solicitou que fosse elaborado parecer contrário a aprovação do projeto.

1.6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área total de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba).* Falou em nome da empresa o senhor Edison M.R.G. Lopes, sócio-proprietário, informando que a empresa está estabelecida no mercado há 10 anos, produzindo ventiladores industriais, exaustores, filtros e lavadores de ar para controle de poluição e cabines para pinturas. Disse que ela se encontra instalada atualmente em Atibaia num prédio alugado de 1.000,00m², extremamente pequeno para o porte dos produtos fabricados, possui cerca de 20 a 25 funcionários, um faturamento anual de R$2.000,00,00, não é poluidora - o ruído produzido é restrito ao interior da fábrica -, a tecnologia utilizada é nacional e tem condições de cumprir com todos os compromissos assumidos, inclusive tendo condições de construir já nos primeiros doze meses 1.300,00m², 300m² a mais do que o previsto no projeto. Tendo em vista essa informação o presidente orientou a elaboração de emenda substitutiva, em nome da comissão, alterando no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por 1.300,00m². O senhor Edison disse ainda que pretende investir inicialmente cerca de R$450.000,00, com recursos próprios e a razão de estar pleiteando uma área neste município é a oportunidade que está sendo oferecida, o posicionamento estratégico da cidade e o parque industrial que ela possui. A seguir o relator LUIZ VILLAÇA orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações mencionadas.

1.7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: G. Romagnoli – ME. Imóvel: área de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Tendo em vista que o vereador Luiz Villaça não havia ainda visitado a empresa e que não compareceu nenhum representante, o relator MIGUEL LOPES (Miguelzinho) disse que aguardaria a visita agendada para amanhã, 21 de junho, para emitir o seu parecer.

C. M. E. B. P.

1.8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda. Imóvel: área de 33.091,87m², no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor José Jimenes Neto, Diretor Geral, informando que estava acompanhado do senhor Pedro Juscelino Ongaro, Diretor Farmacêutico, e que são acionistas da empresa Bast Participações, voltada para a área de investimentos. Disse que ela foi fundada em 1996 e dentro de seu quadro de empresa possui uma que atua no setor de segurança e estão também investindo na área farmacêutica de genéricos e similares. Comentou que a empresa possui uma *join venture* com *Orchid Healthcare*, de origem indiana. Disse que tem condições de assumir todos os compromissos e que além dos 100 empregos diretos previstos no projeto ira gerar ainda cerca de 500 indiretos no ramo de embalagens, serviços gráficos, serviços de transporte, entre outros. Comentou que estão investindo também em Sergipe e Vitória (Espírito Santo), com valores similares ao de Bragança - aproximadamente R$8.000.000,00 -, fora máquinas e equipamentos, o qual poderá totalizar R$10.000.000,00. Com relação a poluição disse que a residual será gerada exclusivamente pela água de lavagem dos ambientes internos e possuirá tratamento de afluentes; a sonora não existe e a aérea é somente interna, sendo tratada com filtros e incineradores. Justificou que a construção inicial é de apenas 2.000,00m² em razão da industria farmacêutica não necessitar de uma área muito grande, porém foram pleiteados os 33.000,00m² pois é um setor que tende a ter um crescimento muito grande. Na seqüência o vereador Paulo Mário questionou a possibilidade da empresa fornecer mensalmente uma contribuição social ao município. O senhor Pedro Juscelino Ongaro disse que a idéia da empresa é vender medicamentos populares e com preços baixos, portanto de imediato não seria possível prometer o auxílio, mas poderiam se comprometer a participar das concorrências da prefeitura com um preço bem reduzido. Ao final das discussões ficou acertado que a empresa irá encaminhar à comissão um ofício para ser anexado ao processo de doação se comprometendo a ceder à municipalidade mil dólares (ou o equivalente em reais) de medicamentos a

C. M. E. B. P.

preço de custo. Na seqüência o vereador Nicola Cortez orientou a elaboração de parecer favorável - vinculado ao encaminhamento da carta-compromisso -, mencionando as informações prestadas pelos proprietários da empresa, as quais foram ratificadas pelo vereador Luiz Villaça que esteve visitando a área técnica da empresa em Atibaia.

Ao final, tendo acatado a proposta do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), o presidente determinou que fosse protocolado no departamento competente o encaminhamento de indicação ao Chefe do Executivo, solicitando agilização na implantação de infra-estrutura necessária nos Distritos Industriais e regiões objetivando à operacionalização destas e outras indústrias que estão recebendo áreas em doação para se instalar no município.

Não havendo mais manifestações, às treze horas, o presidente deu por encerrado os trabalhos da 42ª audiência pública, prosseguindo com os trabalhos da 21ª semanal da comissão.

2. Análise e emissão de pareceres a matérias em regime de urgência:

2.1 PROJETO DE LEI Nº 42/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista e dá outras providências. *(Subenção no valor de R$.8000,00 – para manutenção da entidade)*. Relator: PAULO MÁRIO. Após análise da matéria foi elaborado, conforme pedido do relator, parecer favorável ao projeto mencionando que a Casa Dia é uma entidade assistencial por demais necessária a este município; que a verba destina-se única e exclusivamente às despesas fixas, tais como água, telefone, aluguel, gás, combustível e salário de um monitor e que está em ordem. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado sem manifestações.

2.2 PROJETO DE LEI Nº 43/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, suplementar, e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 *(Crédito no valor de R$ 900.000,00 para suplementar dotações da Secretaria de Obras)*. Relator: BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Inicialmente a servidora Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, fez algumas explicações

C. M. E. B. P.
590,00

técnicas com relação a matéria, colocando que o projeto está reduzindo dotação orçamentária no Anexo II, da Infra-Estrutura do Sistema Perimetral, e suplementando na canalização do ribeirão do Lavapés, Anexo I e que no Anexo III está sendo alterado somente o ementário das despesas da classificação funcional-programática de alguns itens, não alterando a receita. Alertou para o fato de que a Lei Orçamentária vincula a execução de despesas a vinda de receita e que até o mês de maio do presente exercício a Prefeitura já havia empenhado R$1.167.952,74 e nenhum repasse foi efetivado. Na seqüência os vereadores analisaram em conjunto a matéria, tendo ao final o relator orientado a elaboração de parecer favorável constando que o projeto visa à suplementação de verbas na área de Obras, anulando do Anexo II e suplementando no Anexo I e aproveita para mudar a redação do Anexo III, ou seja: a vinculação da vinda de verba para a execução das obras de infra-estrutura nas ligações Penha-Fernão Dias, Toró-Penha e fundo de vale entre Jardim Primavera e Euroville, ficam livres para uso de recursos próprios, desvinculado da obrigatoriedade da vinda de verba externa. Tendo observado também que no projeto original da Lei Orçamentária a verba de R$900.000,00 estava exatamente onde está indo com este projeto - portanto anulando a emenda feita pela Casa. Colocado em votação o parecer foi aprovado com quatro votos favoráveis e um contrário, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho).

Neste instante, à 14h00, o presidente interrompeu os trabalhos por trinta minutos para lanche, prosseguindo às 14h30min.

2.3 PROJETO DE LEI Nº 44/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos o uso de praça de esportes em construção, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho).* Relator: LUIZ VILLAÇA. Após análise da matéria, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que trata-se de um bairro que sempre teve o seu campo de futebol em terreno particular, tendo a família proprietário do imóvel desativado a área há cerca de um ano. Assim,

C. M. E. B. P.

a retomada das atividades esportivas através da nova praça é fundamental para o bairro, pois a Prefeitura desapropriou a área e concede, por vinte anos, à comunidade, através do Grêmio Esportivo Atibaianos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.4 PROJETO DE LEI Nº 45/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem o uso de área de terreno localizado no Jardim São Cristovão).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). Analisada a presente matéria em conjunto com a comissão, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que a Comissão de Finanças entende, nesta permissão de uso, a busca em definitivo da autonomia das escolas, podendo, em área própria, se organizar melhor e depender menos dos recursos públicos. Na conclusão constou que a comissão não entendeu o porquê da não doação da área. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.6 PROJETO DE LEI Nº 46/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista. Relator: PAULO MÁRIO. A pedido do relator foi elaborado parecer favorável salientando que a própria ementa do projeto praticamente define qualquer mérito a ser analisado. Disse também tratar-se de uma matéria amplamente social, sendo desnecessária qualquer outra justificativa. Finalizando, observou que o valor do convênio é de R$31.680,00, verba essa perfeita para o projeto. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.7 PROJETO DE LEI Nº 47/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal. Relator: BENEDITO APARACIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Conforme orientado pelo relator, foi elaborado parecer favorável ao projeto salientando que tendo a Câmara já aprovado convênio semelhante para seus

B6

C. M. E. B. P.

servidores, ou seja, para operações especiais referentes a créditos pessoais e imobiliários, é justo que também se aplique aos servidores da Prefeitura. Prosseguindo, mencionou que só via benefício no firmamento do convênio e que não haverá nenhum ônus aos cofres públicos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado.

2.8 PROJETO DE LEI Nº 48/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Rádio Amador de Bragança Paulista e dá outras providências. (*Auxílio no valor de R$20.000,00 – para serviços de comunicação emergencial entre antidade e órgãos públicos de segurança, incluindo Defesa Civil e Guarda Municipal*). Relator: LUIZ VILLAÇA. Salientando que o programa de integração entre as polícia foi uma conquista da comissão, pois a proposta surgiu durante as reuniões realizadas para debates sobre segurança pública, a pedido do relator foi elaborado parecer favorável, destacando que o programa busca, numa emergência, haver comunicação de todos os órgãos envolvidos com segurança, para que se comuniquem através de um único canal, multiplicando, assim, os seus efetivos. Disse que através dessa união, além de dos policiais efetivos, mais 500 rádio-amadores poderão servir de olheiros ou até mesmo ajudantes numa emergência na área de segurança. Salientou também que trata-se de projeto que está servindo de exemplo à Polícia Militar, que pretende copiá-lo e implantá-lo em todo o Estado de São Paulo. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

3. Análise e emissão de parecer à matéria em trâmite:

3.1. PROJETO DE LEI Nº 30/2000 - do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) – permite o acesso à cozinha das escolas municipais e dá outras providências. Relator LUIZ VILLAÇA. Na discussão da matéria o vereador Nicola Cortez disse que era favorável que houvesse uma comissão específica para realizar a fiscalização nas cozinhas, de forma a não prejudicar o trabalho das merendeiras, mas se o acesso for livre, se manifesta contrário a aprovação do projeto. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), autor da proposta, disse respeitar a opinião do vereador, mas no seu entendimento deve ser dado o direito aos pais de acompanhar o alimento que é

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº

servido à seus filhos. Após, o relator apresentou parecer favorável ao projeto constando que a matéria não irá gerar nenhum ônus ao município e que a considera a proposta oportuna, pois desta forma os pais poderão efetuar o controle nutricional e a qualidade na elaboração da merenda dos filhos. A seguir, não havendo outras manifestações, o parecer foi acatado pelos vereadores Paulo Mário e Miguel Lopes (Miguelzinho) e rejeitado pelos vereadores Nicola Cortez e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus).

4 . Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nêste comissão:

4.1 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2000 - do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – institui o calendário de eventos da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências. RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 27/06/00; prazo da comissão: 05/08/00. O relator antecipou a emissão de parecer favorável dizendo que o estabelecimento de um calendário de eventos da Câmara Municipal nada mais é do que uma forma de se organizar para que a comemoração não ocorra num só dia e que considera fundamental para o processo de certificação da ISO 9002 da Casa. Concluindo, observou que a Prefeitura Municipal também deveria agir da mesma forma, pois muitas vezes ocorrem eventos que são prejudicados pela ausência de população em razão da coincidência de datas. Após ter sido redigido pela servidora Maria Emília Ferreira Ramos - que neste momento estava auxiliando a comissão, em substituição a servidora Regina Maria Zanini Damázio -, o parecer foi lido e aprovado por unanimidade sem manifestações.

5. Outros assuntos discutidos:

5.1 Imóvel localizado na Avenida dos Imigrantes nº 2, pertencente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. O vereador Paulo Mário comentou que os senhores Paulo Toshikazu e Wilson Antônio Pereira, souberam da solicitação feita pela comissão para transferência do referido imóvel à Seccional de Polícia, para implantação da Delegacia da Mulher e da casa-abrigo e demonstraram o descontentamento pela atitude, pois eles já haviam pleiteado o prédio para

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 090/00

implantação do Instituto Médico Legal, estando o processo já em andamento. Disse que havia aberto espaço nesta sessão para que os mencionados senhores pudessem expor a situação à comissão, mas não foi possível eles comparecerem, e sendo assim, iria aguardá-los na próxima semana, a fim de estudarem juntos a melhor forma de solucionar a situação.

Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores membros da comissão. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Emília Ferreira Ramos e Maria Solange Cabral de Oliveira, oficialas legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações I e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 10 de julho de 2000. *(As cinco fitas k-7 contendo a íntegra dos pronunciamentos encontram-se arquivadas no Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar da Casa)*

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

C. M. E. B. P.

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 590/00
Fls. 49

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21ª Sessão Ordinária CPO

DATA: 23/6/00

NOME: RUBENS MASSANI
ENTIDADE: AEROPAC INDUSTRIAL LTDA.
CARGO: SOCIO-GERENTE
ENDEREÇO: Rua Araraquara, 49 DIADEMA FONE: 4057-4818

NOME: EDISON M.G. LOPES
ENTIDADE: TPI - COM. TEC. PROD. INO. LTDA
CARGO: SOCIO GERENTE
ENDEREÇO: AV. G. CAMARGO 2311 FONE: 78779250

NOME: OSWALDO CHER
ENTIDADE: M. RIZZI
CARGO: SOCIO - GERENTE
ENDEREÇO: FONE: 7842-0165

NOME: Jessie Ap. Silveira Pinheiro
ENTIDADE: Socio Proprietario Pingo Ind. e comercio
CARGO: Rua João Ferreira 1178
ENDEREÇO: FONE: 7843 2034

NOME: Antonio Lopes Pinheiro Netto
ENTIDADE: Pingo Ind. e comercio Ltda
CARGO: Socio Proprietario
ENDEREÇO: Rua João Ferreira 1178 FONE: 7643 2034

NOME: PEDRO JULELITO ONGARO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES
CARGO: SUPERINTENDENTE
ENDEREÇO: ANDRÉ DE LEÃO 298 - MOOCA FONE: 3277-8880

NOME: JOSÉ JIMENES NETO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES LTDA — DIMIFA.
CARGO: DIRETOR GERAL
ENDEREÇO: R. ANDRÉ DE LEÃO, 298 FONE: 3277.8880.

NOME: Leonice Chaves dos Reis
ENTIDADE: ALAN KARDEC
CARGO: SECRETARIA
ENDEREÇO: FONE: 7843.3337

NOME: Jaime Leite da Silva
ENTIDADE:
CARGO: Operador
ENDEREÇO: Rua José Vultorno N.45 FONE: 7843928-4

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 280,00
Fls. 50
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21º Jogos Semanal CPO
DATA: 20/6/00

NOME: Manoel de Souza Gebaile
ENTIDADE: Bast. Paulistas
CARGO: Relações Publicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Antonio Carlos Pereira Gomes
ENTIDADE: Bast. Participações
CARGO: Relações Publicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Diego Rodrigo de Oliveira
ENTIDADE: Grupo Yami e Vereador Mirim
CARGO:
ENDEREÇO: FONE: 7843 6090

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 530/00
Fl. 52
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 26/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 15/6/2000 POR: _____
SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: João Afonso Sólo (Jango) **PRAZO DO RELATOR:** 20/6/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 20/6/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 15/6/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 15/6/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 20/06/00 POR: _____
PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cortez **PRAZO DO RELATOR:** 20/06/00

PRAZO DA COMISSÃO: 20/06/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Ap. leg. vej. em 13/6/00

PARECER EMITIDO EM 20/06/00

Campo preenchido Solange **em** 20/06/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 540/00
Fl.. 53
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 26/00 RECEBIMENTO: 12/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 20/06/00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 p/ aprovação
Campo preenchido por: Solange em 14/06/00

REGIME: Cpl 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 15/06/00*
1º TURNO PREVISTO: 26/09/00
2º TURNO PREVISTO: 03/10/00
PRAZO FINAL: 11/10/00
OBSERVAÇÕES: Com alteração cpl 92 da LOM, prazo p/ aprov 21/7/00
* Req vag 582/00 apr 13/6/00
Campo preenchido por: Solange
Em: 14/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 14/6/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em Por: N/APLICAVEL	~~X~~	~~X~~
REDAÇÃO FINAL	Em 21/6/2000 Por: Fátima	X	
AUTÓGRAFO	Em 21/6/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 04/9/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP - DEL 141/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 28/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 19/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 283 de 28/6/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 30/6/2000 PÁG. 02
Conferido por: Fátima / Del

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0026/00 **Data:** 12/06/00

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno. (Escola Espírita "Alan Kardec" - Imóvel de 2.776,80 m2 na Av. Djanira Brandi Bertolotti - área 1C - Uberaba).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 590/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	14/06/00	FL. 13/14	14/06/00
REQ. 582/00 - URGÊNCIA	13/06/00	APROVADO (FL. 15/16)	15/06/00
PARECER DA CJR	15/06/00	FAVORÁVEL (FL. 17/18)	15/06/00
DESPACHO A COMISSÕES	16/06/00	CJR/CFO (FL. 19)	16/06/00
PARECER DA CFO	20/06/00	FAVORÁVEL (FL. 20/21)	20/06/00
EMENDA 01 - TURNO 1	20/06/00	APROVADA (FL. 22)	20/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	20/06/00	APROVADO (FL. 23)	20/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	20/06/00	APROVADO (FL. 24)	20/06/00
CJR PARA REDAÇÃO FINAL	21/06/00	ELABORADA (FL. 25/30)	22/06/00
MESA PARA AUTÓGRAFIO	21/06/00	ELABORADO (FL. 31/34)	21/06/00
ENVIO AO EXECUTIVO	27/06/00	OF. 141/2000 (FL. 35/36)	28/06/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/07/00	FL. 37/51	28/07/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 52	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 53	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 54	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 590/00
Fls. 54
a)